



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 31/66

DATA: 1º de agosto de 1966.

SÚMULA: Abre crédito especial de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) como reforço a diversas dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente lei fica aberto um crédito especial de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), como reforço em diversas dotações orçamentárias, que seguem.

PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

SERVIÇO DE AMPARO A INDIGENTES

Cr\$ 3.000.000

SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA Cr\$ 12.000.000

Cr\$ 15.000.000

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente lei, serão suportadas pelo próprio Orçamento em vigor ou pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 1966.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal